

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº. 2017.02.07.01

PROCESSO Nº. 014/2017 - SOSPU

MODALIDADE: Tomada de Preço

DATA DA EMISSÃO: 07 de fevereiro de 2017

DATA DA LICITAÇÃO: 02 de março de 2017

HORA DA LICITAÇÃO: 09h00min

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Global

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº. 03.01.15.122.0100.2.007

ELEMENTO DE DESPESAS Nº. 3.3.90.39.00/3.3.90.36.00.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

O Município de Icapuí, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários acima previstos, na Rua Zé Birú, 1297, Centro, Icapuí, CE – Secretaria de Administração e Finanças, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

1.0 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica e/ou física para execução dos serviços de engenharia da Prefeitura Municipal de Icapuí, através da Secretaria de Obras, Serviços e Públicos e Urbanismo.

1.2 - Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas pertinentes.

1.3 - Integram este Edital de Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MENORES;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP.

2.0 DAS RESTRIÇÕES, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, REPRESENTAÇÃO, APRESENTAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 - Restrições de participação.

2.1.1 - Não poderá participar pessoa jurídica e/ou física declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

2.1.4. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



2.1.5. Não poderá participar ainda pessoa física e/ou jurídica que, na data para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.1.6. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa partícipe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.

2.1.6.01 – A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa partícipe.

2.1.7. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa partícipe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.

2.2 - Das condições de participação:

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica e/ou física, devidamente cadastrada na prefeitura ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2 - Que seja prestada garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, qual seja o valor de R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais), conforme artigo 31 inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será devolvido até 5 (cinco) dias úteis, após a homologação deste procedimento licitatório, ou da desclassificação da empresa no certame.

2.2.2.1 - A Licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de "Garantia de Participação": Caução em dinheiro ou título da dívida pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária;

2.2.2.2 - A garantia de participação escolhida pelo licitante deverá ser recolhida até o dia útil imediatamente anterior à data de entrega dos envelopes "Documentos" e "Propostas de Preços".

2.2.2.2.1 - Optando pela Garantia de participação nas modalidades de Caução em Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária, esta deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, sito à Rua Zé Birú, 1297, Centro - Icapuí/CE.

2.2.2.2.2 - Optando por Caução em dinheiro, a licitante deverá fazer o pagamento na Tesouraria do Município, localizada na Rua Praça Adauto Róseo, nº 1229 - Icapuí/CE, Através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

2.2.2.2.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a "Fiança Bancária", a Licitante entregará o documento, no original, fornecido pela instituição que concede do qual deverá, obrigatoriamente, constar:

I – Beneficiário: Prefeitura Municipal de Icapuí - CE;

II – Objeto: Garantia da Participação na Tomada de Preços n.º 2017.02.07.01;

III – Valor da Garantia - R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).

IV – Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias;

2.2.2.2.4 - Caso a modalidade da Garantia seja o "Seguro Garantia", a Licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou documentação hábil expedida pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo 60(sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento dos envelopes;

2.2.2.2.5 - Caso seja em "Título da Dívida Pública" deverão estes ser apresentados nos originais com laudo pericial e certificação pelo Banco Central do Brasil (BACEN);





2.2.3 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável por parte dos Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

2.2.4 - Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas ou pessoa física, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

2.2.5 - Não poderão participar da Licitação, pessoa física e/ou jurídica, inclusive subcontratadas, que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

2.2.6 - Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

2.2.6.1 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.2.7 - Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

2.3 - Da Representação das Licitantes

2.3.1 - Para que os trabalhos de abertura e julgamento dos envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta Preços possam transcorrer dentro das normas contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o Município solicita a presença, na sessão pública de abertura dos envelopes, de um representante da licitante proponente que deverá permanecer até o final de cada sessão.

2.3.2 - O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da licitante proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessária.

2.3.3 - O participante com poderes de representação poderá em qualquer fase do processo licitatório, tomar decisões relativas ao presente certame, inclusive desistência de interposição de recurso administrativo - art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b"

2.3.4 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e abrangência de seu objeto, acompanhado de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

2.3.4.1 - Instrumento público de procuração;

2.3.4.2 - Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante proponente, com firma reconhecida em Cartório;

2.3.4.3 - Documento de constituição da empresa, quando se tratar de representante legal da licitante proponente, ou seja, o seu sócio.

2.3.5 - O não comparecimento do representante da licitante proponente, devidamente credenciado, não impedirá sua participação na licitação, mas acarretará a preclusão do direito de se manifestar durante os procedimentos da licitação.

2.3.6 - Cada licitante proponente apresentar-se-á com apenas um representante, sendo que nenhum credenciado poderá representar mais de uma licitante proponente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



2.4 - Da Apresentação dos Envelopes

2.4.1 – O licitante proponente deverá apresentar no local, dia e hora estabelecidos neste instrumento convocatório, respectivamente: envelope “DOCUMENTAÇÃO” e envelope “PROPOSTA COMERCIAL” em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados.

2.4.2 - Não será permitida a apresentação de qualquer referência a Proposta Comercial junto a Documentação e caso isto ocorra a Comissão Permanente de Licitação desprezará a proposta de preço sem que os demais licitantes proponentes tenham conhecimento de seu conteúdo.

2.4.3 - Os documentos contidos no Envelope “A”, que dizem respeito à habilitação institucional e legal da empresa licitante, deverão ser apresentados, preferencialmente carimbados, numerados e rubricados pelo representante legal ou preposto credenciado da empresa proponente.

2.4.4 - O Município de Icapuí não se responsabilizará por envelopes de “Documentação” e “Proposta Preços” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Setor de Licitações, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.5 – A Prefeitura Municipal de Icapuí disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante fax ou meio eletrônico, até o dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação, tornando-os públicos, para conhecimento de todos os cidadãos.

2.5.1 - Quaisquer esclarecimentos referentes à presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na Comissão de Licitação.

2.5.2 - Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à PMI no endereço constante deste Edital, até 15/04/2016.

2.6 - Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

2.6.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

2.6.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.6.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.6.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.





2.6.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.6.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.6.5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.6.5.1. serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.6.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.6.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 2.6.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.6.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.6.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo legal, sob pena de preclusão:

2.6.9 - As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

2.7 - Da Aquisição do Edital

2.7.1 - Este Edital com seus Anexos, poderá ser obtido junto a Comissão de Licitação da PMI.

3.0 DA HABILITAÇÃO

3.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo MUNICIPIO e em plena vigência, expedido ou atualizado em até 03 (três) dias antes da data de realização do certame (Artigo 22, Paragrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93).

PESSOA JURÍDICA

3.1.1 - Relativa à habilitação jurídica:

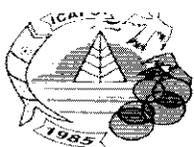
3.1.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal;

3.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.





3.1.2 - Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

3.1.2.1 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa.

b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;

3.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.1.3 – Relativa à qualificação técnica:

3.1.3.1 – Comprovante de registro e quitação da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), sendo inválido a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, ou seja, conforme Resolução n.º 266/79 do CONFEA.

3.1.3.1.1 – Na hipótese da vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA-CE, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.

3.1.3.2 – Comprovante de registro e quitação do responsável técnico (detentor do acervo técnico constante no Envelope "B") da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Será inválida a certidão que não apresentar a situação atualizada, conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA.

3.1.3.3 – Os profissionais em questão deverão comprovar experiência mínima exigida. A comprovação deverá ser através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) (engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) (detentor do acervo técnico constante no Envelope "B"). Quando se tratar de contrato a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, devendo o nome do profissional constar na Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica junto ao CREA.

3.1.3.4 – Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para os quais o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

3.1.3.4.1 – O Atestado supramencionado deverá ser acompanhado do Contrato de prestação de serviços e nota fiscal da prestação dos serviços.

3.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante.





a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

a, 1) – Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

3.1.4.2 – As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

3.1.4.3 – Para sociedades anônimas, será exigida a cópia nos termos previstos neste instrumento convocatório, da publicação do Balanço em Diário Oficial.

3.1.4.4 – Para as demais empresas, cópias legíveis das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial.

3.1.4.5 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, dentro do prazo de validade.

3.1.5 – Comprovante de recolhimento da garantia: apresentação da documentação, no original, comprobatória de que a Licitante cumpriu a exigência contida no item 2.2.2.

3.1.6 - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (Anexo IV).

3.1.7 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);

3.1.8 - Declaração de Concordância com o Edital (Anexo VI).

3.1.9 - Declaração de Enquadramento de ME ou EPP (Anexo VII).

3.1.10 - Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Finanças do Município comprovando a sua adimplência com a Prefeitura Municipal de Icapuí.

PESSOA FÍSICA

3.1.11 – Habilitação Jurídica

3.1.11.1 - Comprovante de Residência atualizado;

3.1.11.2 - Cópia autenticada do Registro na Entidade Profissional Competente;

3.1.11.3 - Cópia autenticada do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3.1.11.4 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo MUNICIPIO e em plena vigência, expedido ou atualizado em até 03 (três) dias antes da data de realização do certame (Artigo 22, Paragrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93)

3.1.12 – Regularidade Fiscal

3.1.12.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa.

b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.





c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3.1.12.2 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.1.13 – Qualificação Técnica

3.1.13.1 – Comprovante de registro e quitação da pessoa jurídica e/ou pessoa física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), sendo inválido a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, ou seja, conforme Resolução n.º 266/79 do CONFEA.

3.1.13.1.1 – Na hipótese do(a) vencedor(a) da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o “VISTO” do seu Registro no CREA-CE, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.

3.1.13.2 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para os quais o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

3.1.13.3 - Comprovante de recolhimento da garantia: apresentação da documentação, no original, comprobatória de que a Licitante cumpriu a exigência contida no item 2.2.2.

3.1.13.4 - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (Anexo IV).

3.1.13.5 - Declaração de Concordância com o Edital (Anexo VI).

3.1.14 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/CPF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

3.1.14.1 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

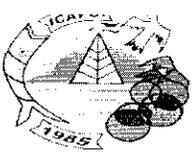
3.1.14.2 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

3.1.14.3 - Se o licitante for matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

3.1.14.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.1.15 - A falta de qualquer documento listado nesta cláusula terceira; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope A*), tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o *Envelope B*.





3.2 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.3 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.07.01
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ/CPF:

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - O preço mensal e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado por extenso.

4.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

4.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.5 - Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

4.7 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado em original, contendo o nome, razão social, endereço da pessoa jurídica e/ou física e o número do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou CPF do Ministério da Fazenda, Constar o número de inscrição no CREA, redigida com clareza, sem emendas rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), contendo o valor total global para os 12 (doze) meses de execução dos serviços, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

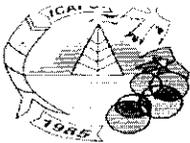
4.8 - Os preços propostos deverão ser apresentados na Planilha para licitação, indicando os mesmos quantitativos especificados nos anexos a este Edital e conforme Minuta da Proposta de Preços.

4.9 - Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o preço por extenso.

4.10 - No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre a realização dos serviços e não poderão ultrapassar o valor global de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

4.11 - A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo Responsável Legal da pessoa jurídica e/ou física, ou signatário da proposta rubricada em todos os papéis componentes da mesma em envelope fechado e lacrado, o qual conterà as seguintes indicações:





À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.07.01
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:
CNPJ/CPF:

4.12 - As Licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder com a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que:

4.12.2 Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente a PMI, no endereço constante do preâmbulo do Edital, até a data referida nas condições de participação.

4.13 - O Município de Icapuí enviará as respostas às dúvidas suscitadas a todos as Licitantes, através de circular, mediante fax ou meio eletrônico, até a data referida nas Condições Específicas de Licitação do Edital, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos, mediante afixação dos esclarecimentos no seu quadro de avisos.

4.14 - A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

4.15 - As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

4.16 - Não serão aceitas propostas de empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da PMI, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada de outra Licitante.

5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - A presente licitação será julgada pelo critério, do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.

5.2 - Em caso de empate, primeiro será observado o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal 8.666/93 e no item anterior, para depois, caso ainda persista o empate, ser promovido o sorteio, que será realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão expressamente convocadas.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - No dia, hora e local designados será realizada a sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta preços.

6.3 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.4 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



- 6.5 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.6 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.7 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.8 - Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.
- 6.9 - Após a conferência, a Comissão Permanente de Licitação poderá proferir seu julgamento na própria sessão ou suspendê-la, para posterior análise e avaliação dos documentos apresentados, cuja decisão será divulgada mediante publicação na Imprensa e no site oficial do Município e as licitantes poderão manifestar-se, constando qualquer registro em Ata.
- 6.10 - Caso a Comissão profira seu julgamento na própria sessão, somente mediante renúncia expressa dos licitantes ao direito de interposição de recurso contra a decisão prolatada na fase de habilitação, é que se poderá ser efetuada a abertura dos envelopes contendo as propostas preços.
- 6.11 - Se nem todas as licitantes proponentes se fizerem representar na sessão pública de abertura dos envelopes, a Comissão publicará a decisão na Imprensa e no site Oficial do Município, abrindo então o prazo legal para interposição de recursos, que correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado do julgamento de habilitação, ou proceder ao recolhimento dos Termos de Renúncia através de fac-símile.
- 6.12 - Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação, em conformidade com o art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.13 - Todos os documentos apresentados ficarão em poder da Administração, e os envelopes contendo as propostas preços das licitantes proponentes inabilitadas, que serão devolvidos devidamente lacrados logo após o trânsito em julgado da fase de habilitação, conforme o art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações.
- 6.14 - Encerrada o julgamento da fase de habilitação, proceder-se-á a abertura das propostas comerciais das licitantes proponentes habilitadas.
- 6.15 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 6.16 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços essas serão rubricadas por todos os presentes na sessão pública.
- 6.17 - A Comissão de Licitação poderá proferir seu julgamento na própria sessão ou posteriormente, quando necessitar de um maior tempo para formar seu convencimento.
- 6.18 - Proferido o julgamento, a intimação das licitantes proponentes será feita através de publicação na Imprensa e no site Oficial do Município para interposição de recurso administrativo, caso queiram, salvo se presentes todos os representantes das proponentes, que poderão renunciar expressamente ao direito de recorrer.





6.19 - O prazo para recurso previsto nas letras "a" e "b", do inciso I do art. 109, Lei nº 8.666/93, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado do julgamento das propostas de preços.

6.20 - Depois de transcorrido o prazo para interposição de recurso, o processo, devidamente informado, será submetido ao Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo para análise final e estando tudo em ordem promoverá a homologação do certame, retornará o processo para a Comissão rever sua decisão, se for o caso, podendo ainda anular ou revogar o presente processo.

6.21 - Caso a licitação seja revogada ou anulada o ato deverá ser publicado na Imprensa e no respectivo site para conhecimento dos licitantes e interessados.

7.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

7.2 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor, será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

7.3 - Após a homologação e adjudicação, a vencedora, através de seu responsável legal, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 - Caso a licitante vencedora não atender a convocação para assinatura do contrato ou não aceite as condições e prazos estipulados, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, conforme faculdade prevista no art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, ficando a licitante sujeita a aplicação das penalidades cabíveis.

7.5 - Se o vencedor for Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidas as regras previstas na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006

7.6 - A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

8.0 DO CONTRATO

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do termo de homologação encaminhada à licitante vencedora.

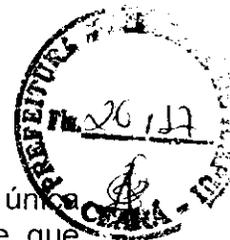
8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



8.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

8.6 - Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

9.5 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços, caso seja necessária a visita da CONTRATADA à Prefeitura Municipal.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Tomada de Preços nº 2017.02.07.01, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

10.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;

11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.

12.2 - O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar





explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA E CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Icapuí, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

14.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

15.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

15.3 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações, no endereço constante no preâmbulo e em seguida será comunicado às demais licitantes proponentes, através de publicação, e-mail ou fax, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse prazo, impugnado ou não, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo já indicado, fazendo-o subir informado, à autoridade superior, caso não reveja a decisão hostilizada.

15.4 - Não será levado em consideração recurso administrativo interposto através de fac-símile ou por e-mail.

15.5 - A interposição de recurso administrativo com objetivo protelatório ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos licitantes proponentes e ao interesse público, serão considerados como ato de perturbação do processo licitatório, sendo, neste caso, objetos de representação por parte do Município de Icapuí ao Ministério Público Estadual, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao art. 93 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



15.6 - O julgamento dos recursos será noticiado às licitantes proponentes através de intimação efetivada na imprensa, surtindo a publicação todos os efeitos legais.

15.7 - Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração, a licitante que, tendo os aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, faltas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, será consignada na seguinte dotação orçamentária sob nº 03.01.15.122.0100.2.007.3.3.90.39.00/3.3.90.36.00.

17.0 DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Não será admitida a sub-contratação, sob quaisquer hipóteses, dos serviços contratados com base no presente Edital de Tomada de Preços.

18.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

18.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração Pública Municipal, por intermédio do Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

18.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório perante o Município de Icapuí o licitante proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.4 - A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações e Compras, devendo estar acompanhada do documento que concede poder ao signatário da peça impugnatória, sob pena de não conhecimento. Não será ainda conhecida impugnação apresentada intempestivamente ou encaminhada via fac-símile ou e-mail.

19.0 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - A execução da prestação dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria de Obras, Serviços públicos e Urbanismo designado, o qual deverá atestar o serviço, a Nota Fiscal do serviço, quando comprovada a sua fiel e correta prestação.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



20.2 – É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Icapuí, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Icapuí, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.3 – A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993.

20.4 – A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

20.5 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6 - Não serão levadas em consideração pelo Município de Icapuí, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos, reclamações ou impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

20.7 - A Contratada será responsável pela execução dos serviços pelo preço proposto e aceito pelo Município de Icapuí.

20.8 - As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação das propostas e do integral cumprimento do Contrato.

20.9 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Icapuí – CE, 07 de fevereiro de 2017.

Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



TOMADA DE PREÇOS 2017.02.07.01

PROCESSO Nº 014/2017

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica e/ou física para execução dos serviços de engenharia da Prefeitura Municipal de Icapuí, através da Secretaria de Obras, Serviços e Públicos e Urbanismo.

1. Introdução

1.1. O desenvolvimento do município de Icapuí é o fruto das ações de uma Administração voltada para a qualidade de vida de seus cidadãos. A busca incessante por essas melhorias passa pela total reformulação das unidades existentes de educação e saúde, além da construção de novas áreas de lazer e vias de acesso para a população. A responsabilidade pela execução dessas obras integrantes do Plano de Ação do Governo Municipal é da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – SOSPU, em atendimento as diversas demandas das demais Secretarias Municipais. A demanda desses serviços é incompatível com o quadro funcional existente na SOSPU, obrigando a contratação de pessoa jurídica e/ou física especializada em serviços de engenharia para auxílio à tão grande demanda. Este Projeto Básico visa orientar essa contratação dentro dos objetivos pretendidos pela SOSPU.

2. Objetivo

2.1. O objetivo deste Projeto Básico é a contratação de pessoa jurídica e/ou física para execução dos serviços de engenharia da Prefeitura Municipal de Icapuí, através da Secretaria de Obras, Serviços e Públicos e Urbanismo englobando as seguintes atividades: Planejamento, Análise, Detalhamento e/ou Revisão de Projetos e Engenharia, Elaboração de projeto completo de pequeno porte, Relatórios técnicos e medição, Acompanhar e retirar pendências de relatórios junto aos órgãos financiadores de projetos para o município, Supervisão, acompanhamento e Fiscalização da execução das obras de drenagem, pavimentação, urbanização e construção, reforma, ampliação e manutenção de prédios públicos no Município de Icapuí.

3. Serviços a serem realizados pela Contratada

3.1. A Contratada se compromete a prestar os serviços conforme descrito no item 2 (objetivo), de acordo com as normas e procedimentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Icapuí, através de seu preposto, a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo - SOSOPU. Dessa maneira as macro-atividades a serem desempenhadas pela Contratada serão:





I. Coordenação

A Coordenação dos serviços deve ser desenvolvida em consonância com a atuação da Secretaria de Obras, Serviços públicos e Urbanismo, mormente a gerência de obras contratadas, compreendendo:

- a) Coordenar diretamente as equipes de análise, detalhamento e/ou revisão de projetos.
- b) Apoiar os fiscais de Obras nos Projetos e obras contratados, na coordenação de acompanhamento e fiscalização das obras.
- c) Apoiar a SOSPU nas reuniões técnicas com as Concessionárias de Serviços Públicos e outros Órgãos da Administração.
- d) Elaborar os Relatórios mensais de acompanhamento das obras.

II. Planejamento

A Contratada deverá elaborar o planejamento do Programa de Obras da PMI de acordo com o Plano de Ação do Governo Municipal, trabalhando na interação da SOSPU com as outras Secretarias Municipais, destacando-se dentre essas a Secretaria de Educação e de Saúde. As ações incluídas nesta macro-atividade compreendem:

- a) Apoio à elaboração do planejamento estratégico da SOSPU.
- b) Planejamento e programação físico-financeira dos empreendimentos integrantes do Plano de Ação.
- c) Elaboração do planejamento detalhado por empreendimento.
- d) Acompanhamento e avaliação dos cronogramas físico-financeiros das obras comparando quantitativos e valores previstos com realizados e efetuando as reprogramações em função dos desvios detectados.
- e) Apoiar a SOSPU, se solicitado, no Planejamento da Manutenção Preventiva e Corretiva dos Prédios Públicos.

III. Análise, Detalhamento e/ou Revisão de Projetos

A Contratada deverá trabalhar na análise, detalhamento e/ou revisão dos projetos das obras integrantes do Plano de Ação do Governo Municipal, bem como na revisão/correção dos projetos existentes das obras a executar e em execução, devendo atuar junto à equipe de fiscalização de obras para promover as adequações aos projetos em tempo hábil de modo a não provocar atrasos nos cronogramas. Estão incluídas nesta macro-atividade:

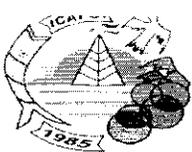
- a) Análise e detalhamento de projetos de obras viárias, de drenagem, de unidades educacionais, unidades de saúde, praças e de urbanização.
- b) Revisão dos projetos existentes.
- c) Adequação dos projetos das obras em execução
- d) Avaliação das necessidades de estudos e outros para Licenciamentos Ambientais.

IV. Apoio a Supervisão e Fiscalização das Obras

A Supervisão e Fiscalização das obras da PMI são de responsabilidade dos Fiscais de Obras e caberá a Contratada:

- 1) Análise e verificação dos projetos, quanto a sua exequibilidade, antes do início e no decorrer das obras.
- 2) Avaliar as possíveis interferências, desapropriações e compatibilizações necessárias à sua execução.





- 3) Verificação e comparação dos quantitativos previstos em contrato com o projeto e com as condições do local da execução.
- 4) Verificação das possíveis inconsistências entre o objeto contratado, os projetos e os locais de sua implantação.
- 5) Dar apoio técnico na supervisão e fiscalização da execução das obras.
- 6) Acompanhar, controlar, avaliar e apresentar informações técnicas de todas as atividades de caráter físico, administrativo e financeiro previstas para a correta execução das obras.
- 7) Prestar assessoria, quando solicitado, às construtoras e/ou projetistas e no relacionamento com outros órgãos, entidades e concessionárias de serviços públicos envolvidos.
- 8) Prestar assessoria especializada, quando solicitado, na análise das reivindicações das construtoras para alteração de prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, emitindo parecer conclusivo sobre o assunto.
- 9) Verificar e fazer cumprir todas as normas da Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com os dispositivos contratuais e as peculiaridades de cada obra.
- 10) Fiscalizar e fazer cumprir o uso de uniformes, equipamentos individuais de segurança (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs).
- 11) Fazer cumprir as exigências trabalhistas pelas construtoras, fiscalizando o registro dos empregados e que todos trabalhem uniformizados utilizando crachás de identificação.
- 12) Aprovar os locais e projetos dos canteiros de obra, bem como exigir sua manutenção durante a execução das obras.
- 13) Efetuar controle físico-financeiro dos contratos através de apontamentos de campo e da análise das medições mensais dos serviços executados pelas construtoras, em comparação com os cronogramas físico-financeiros dos contratos.
- 14) Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão dos serviços das construtoras, com emissão de relatórios consubstanciados.
- 15) Fiscalização da qualidade das obras e serviços, incluindo sua conformidade com os projetos e especificações técnicas.
- 16) Fiscalização da qualidade dos materiais empregados, solicitando às Construtoras ensaios e inspeções técnicas, sempre que necessário.
- 17) Fiscalização da conformidade com os projetos e especificações dos equipamentos instalados.
- 18) Agendamento e participação de reuniões periódicas com as construtoras para avaliação do andamento das obras e serviços em comparação com o cronograma físico-financeiro.
- 19) Registrar no Diário de Obra todas as ocorrências verificadas nas obras bem como os serviços realizados.
- 20) Emitir Boletins de Medição dos contratos.
- 21) Avaliação Técnica de prédios e equipamentos públicos quanto a necessidade de recuperação/reforço estrutural, restauração e outros serviços correlatos.

4. Produtos a serem fornecidos

- 4.1. Os produtos a serem fornecidos pela Contratada serão no mínimo:
 - a) ART de responsabilidade técnica pelos serviços prestados.





b) Relatórios Mensais das Obras contendo Cronograma de Avanço Físico comparado com o Cronograma previsto, apontamento de eventuais desvios e proposição de medidas corretivas, relatório fotográfico dos serviços executados.

c) Relatórios Mensais das Atividades do Contrato contendo Cronograma de Avanço Físico do Contrato de Gerenciamento comparado com o Cronograma previsto, descrição detalhada dos serviços executados, apontamento de eventuais desvios e proposição de medidas corretivas.

d) Relatório Final das Obras contendo análise final da qualidade das obras/serviços, relatório fotográfico da obra, cópias dos diários de obra, Termo de Entrega.

5. Considerações Gerais

5.1. Os serviços a serem executados na supervisão e fiscalização das obras ficarão na sede da SOSPU.

5.2. Facilitar a comunicação com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Icapuí e dar andamento satisfatório aos trabalhos do Contrato.

5.3. Os serviços serão realizados de acordo com o Edital de Tomada de Preço, Contrato de prestação dos Serviços e em consonância com o Termo de Referência e todos os seus Anexos.

5.4. Caberá à Contratada, a inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços junto ao Contratante, devendo observar as normas técnicas e as competências profissionais pertinentes.

5.5. Para o levantamento e coleta de dados e informações, a SOSPU estabelecerá contatos com outros órgãos da administração pública, instituições diversas e empresas no sentido da disponibilização dos estudos existentes. Em todos os casos, a Contratada será responsável pelo recebimento, reprodução e devolução destes estudos.

5.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços.

5.7. Todos os produtos dos serviços e seus suportes, inclusive resultados, informações e métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão de propriedade exclusiva da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, cabendo a esta autorizar o uso e a divulgação da totalidade ou parte desses produtos.

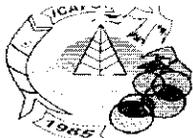
6. Prazo

6.1. O prazo total para execução dos serviços objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57 § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

7. Especificações, Quantitativos e Preço Máximo a serem Executados

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	Supervisão, acompanhamento e fiscalização de obras em andamento e de obras novas com relatório técnico e medição; Elaboração de projeto completo de pequeno porte, constando de plantas, orçamento, cronograma,	Mês	12	9.500,00	114.000,00





memória de cálculo e memorial descritivo; Acompanhar e retirar pendências de relatórios junto aos órgãos financiadores de projetos para o município; Acompanhar, assessorar e fiscalizar a elaboração de projetos por terceiros a serem executados no município.				
--	--	--	--	--

8. Fundamentação Legal

8.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 676 de 07 de novembro de 2016. A prestação do serviço tem amparo legal disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Prefeitura Municipal de Icapuí na dotação orçamentária nº 03.01.15.122.0100.2.007.3.3.90.39.00/3.3.90.36.00, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

10. Qualificação Técnica

10.1. Comprovante de registro e quitação da pessoa jurídica e/ou pessoa física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), sendo inválido a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, ou seja, conforme Resolução n.º 266/79 do CONFEA.

10.1.1. Na hipótese do(a) vencedor(a) da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA-CE, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.

10.2. Comprovante de registro e quitação do responsável técnico (detentor do acervo técnico constante no Envelope "B") da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Será inválida a certidão que não apresentar a situação atualizada, conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA;

10.3. A empresa licitante deverá ter em seu quadro de empregado 1 (um) engenheiro civil com experiência comprovada em acompanhamento de obras

10.4. Os profissionais em questão deverão comprovar experiência mínima exigida. A comprovação deverá ser através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) (engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) (detentor do acervo técnico constante no Envelope "B"). Quando se tratar de contrato a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, devendo o nome do profissional constar na Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica junto ao CREA.

11. Da Responsabilidade da Contratada

11.1. O (A) Contratado (a) assumirá total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultados de atos de seus





prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou Edital de Tomada de Preços nº 2017.02.07.01.

11.2. A eventual aceitação dos serviços por parte do Contratante não eximirá o (a) Contratado(a) da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva do(a) Contratado(a).

11.3. O (A) Contratado (a) caberá os recolhimentos em favor de Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações Trabalhistas de acordos com as normas da CLT.

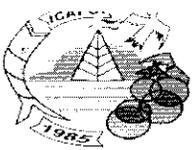
11.4. A inadimplência do (a) Contratado (a) em referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização dos serviços.

11.5. O (A) Contratado (a) se obriga a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.

11.6. O (A) Contratado (a) se obriga a utilizar profissionais capacitados que deverão desenvolver os trabalhos sempre de acordo com as orientações do Tribunal de Contas, da lei 8.666/93 e Normas da ABNT.

11.7. O (A) Contratado(a) se obriga a executar os serviços obedecendo as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e demais normas contidas no Edital de Tomada de Preço nº 2017.02.07.01.





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



TOMADA DE PREÇOS 2017.02.07.01

PROCESSO Nº 014/2017

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.02.07.01

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e/ou física para execução dos serviços de engenharia da Prefeitura Municipal de Icapuí, através da Secretaria de Obras, Serviços e Públicos e Urbanismo.

Item	Especificação	Unid	Qtd	VI. Mensal	VI. Total
01	Supervisão, acompanhamento e fiscalização de obras em andamento e de obras novas com relatório técnico e medição; Elaboração de projeto completo de pequeno porte, constando de plantas, orçamento, cronograma, memória de cálculo e memorial descritivo; Acompanhar e retirar pendências de relatórios junto aos órgãos financiadores de projetos para o município; Acompanhar, assessorar e fiscalizar a elaboração de projetos por terceiros a serem executados no município.	Mês	12		
Valor total da Proposta					

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

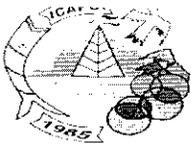
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Edital.

Cidade (UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura





TOMADA DE PREÇOS 2017.02.07.01

PROCESSO Nº 014/2017

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, E
_____ PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Adauto Róseo, nº 1229 - Icapuí/CE, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 10.393.593/0001-57, neste ato através da Secretaria de _____, neste ato representada por seu (a) Secretário (a), Sr (a) _____, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com sede em _____, à _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº _____, neste ato representado por _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2017.02.07.01, Processo nº 2017.02.07.01 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 2017.02.07.01, devidamente homologada pela CONTRATANTE e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1- 2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica e/ou física para execução dos serviços de engenharia da Prefeitura Municipal de Icapuí, através da Secretaria de Obras, Serviços e Públicos e Urbanismo.

1.2-

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor Contratual mensal importa na quantia de R\$ _____ (_____), perfazendo aos 12 (doze) meses o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, desde que exista adequabilidade das condições e dos valores.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

- 5.1 - O presente contrato poderá ser revisto somente após ultrapassados 12 (doze) meses, com base nos índices praticados pelo IGPM/FGV.
- 5.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente a. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.
- 6.2 - O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 7.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.
- 7.5 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços, caso seja necessária a visita da CONTRATADA à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Tomada de Preços nº 2017.02.07.01, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.
- 8.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.
- 8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
- 8.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, será consignada na seguinte dotação orçamentária sob o nº 03.01.15.122.0100.2.007.3.3.90.39.00/3.3.90.36.00.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

**CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
 - b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;
 - b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Icapuí, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Icapuí e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

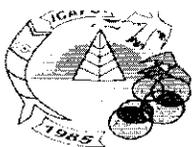
13.1 - A prestação dos serviços será fiscalizada por servidor da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo designado, o qual deverá atestar a prestação dos serviços, quando comprovada a sua fiel e correta prestação.

13.2 - A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

13.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 - No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.



14.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado; e

14.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

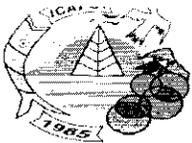
Nome:

C.P.F.:

02. _____

Nome:

C.P.F.:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



TOMADA DE PREÇOS 2017.02.07.01

PROCESSO Nº 014/2017

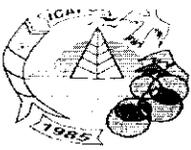
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



TOMADA DE PREÇOS 2017.02.07.01

PROCESSO Nº 014/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital de Tomada de Preços n.º 2017.02.07.01 que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



TOMADA DE PREÇOS 2017.02.07.01

PROCESSO Nº 014/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 2017.02.07.01

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), Declara, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao município de Icapuí Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

_____, de _____ de 2017.

Ass. Rep. Legal
Nome da Empresa





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



TOMADA DE PREÇOS 2017.02.07.01

PROCESSO Nº 014/2017

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123/2006.**

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida _____ DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2017.

Assinatura do Rep. Legal

